



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí

ANO XXVI - Nº 1692

ALVARO ROBERTO DE ARAGAO  
Assinado digitalmente por ALVARO ROBERTO DE ARAGAO  
Data: 2025-12-26 08:21:30-02'07  
CPF: 209.987.000-41. Ofício-Governador da Reitoria Federal do Brasil -  
ROBERTO DE ARAGAO DA SILVA.53342585803  
ROBERTO DE ARAGAO DA SILVA.53342585803  
Data: 2025-12-26 08:21:30-02'07  
Folha FOF Resumo Verificada: 12.2.1



26 de dezembro de 2025

## LEIS

### LEI Nº 6.808/2025

Dispõe sobre a garantia de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica assegurado aos irmãos, ou crianças e adolescentes sob a mesma guarda, o direito de matrícula na mesma unidade escolar da rede pública municipal de ensino, sempre que houver vagas disponíveis na série ou etapa correspondente.

**Art. 2º** A administração escolar adotará as medidas necessárias para viabilizar o atendimento deste direito, priorizando a matrícula conjunta, inclusive em casos de transferência.

**Art. 3º** Quando não houver vagas disponíveis na unidade pretendida, a Secretaria Municipal de Educação garantirá:

I – A inclusão dos irmãos em lista de espera única, com prioridade de matrícula em caso de abertura de vaga;

II – Oferecerá alternativa que mantenha os irmãos em escolas próximas, de modo a minimizar o deslocamento e facilitar o acompanhamento familiar.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei aplica-se também às crianças e adolescentes que vivem sob guarda judicial, tutela ou adoção.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de dezembro de 2025.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

### LEI Nº 6.811/2025

Inclui no Calendário Oficial do Município de Jacareí a Festa de São Miguel Arcanjo, da Igreja de São Miguel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Jacareí a Festa de São Miguel Arcanjo (Festa das Crianças), da Igreja de São Miguel, realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de dezembro de 2025.

**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Emenda: Vereadores Netho Alves e Valmir do Parque Meia Lua.

## ATOS DO PREFEITO

## DECRETOS

### DECRETO Nº 425, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6697, de 26 de dezembro de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.097.500,00 (Sete milhões, noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

259-02.05.0112.368.0004.2416	+ R\$	1.400.000,00
-3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo		
Determinado		
263-02.05.0112.368.0004.2417	+ R\$	2.485.000,00
-3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo		
Determinado		
285-02.05.0212.365.0004.2435	+ R\$	200.000,00
-3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens		
Fixas Pessoal Civil		
385-02.09.0108.244.0005.2481	+ R\$	600.000,00
-3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas		
738-02.13.0118.451.0008.2317	+ R\$	2.019,00
-3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
740-02.13.0118.451.0008.2317	+ R\$	500.000,00
-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica		

993-02.17.0415.451.0015.2442 + R\$ 995.165,00

-3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas

1058-02.05.0312.365.0004.2431 - + R\$ 850.000,00

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo

Determinado

1115-02.13.0315.451.0008.2154 + R\$ 25.316,00

-4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1144-02.13.0115.451.0008.1010 + R\$ 40.000,00

-4.4.90.30.00 - Material de Consumo

**Art. 2º** - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

156-02.04.0110.302.0003.2285 - R\$ 1.595.165,00

-3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

158-02.04.0110.302.0003.2285 - R\$ 500.000,00

-3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão

262-02.05.0112.368.0004.2416 - R\$ 2.188.067,00

-3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-

Orçamentário

266-02.05.0112.368.0004.2417 - R\$ 2.024.977,00

-3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-

Orçamentário